

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 200 RE'IS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 7.829, de 3 de setembro de 1936 — Modifica o Regulamento da Bolsa Oficial de Café de Santos. (Rectificação).

Decreto N. 7.835, de 4 de Setembro de 1936 — Regula as emissões de Bonus Rotativos do Thesouro do Estado (Rectificação).

Decreto N. 7.836, de 4 de Setembro de 1936 — Dispõe sobre a emissão de Bonus Rotativos do Thesouro do Estado simultaneamente de accordo com os decretos n. 4.867 e 7.835. (Rectificação).

SEGURANÇA PUBLICA — Decreto de 3 do corrente (Rectificação).

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Movimento de Papeis — Directoria da Justiça — 1.a secção — Requerimento despachado — Comunicações á Secretaria da Fazenda — 2.a Secção: Licenças — Requerimentos despachados — Directoria de Contabilidade — Prestações de contas — Pagamentos requisitados.

Departamento das Municipalidades — Comunicações ás Prefeituras Municipaes.

Departamento Estadual de Trabalho — Agencia Official de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA: — 1.a Directoria — 1.a secção — Portarias — Requerimentos despachados — Officios — 2.a secção — Autorizações expedidas — Folhas corridas — Requerimentos despachados — 3.a secção: Portaria — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — 3.a Secção — Extracto n. 115 de empenhos — Escalas — Directoria do Serviço de Transito, Guarda Civil — Boletim n. 206.

SECRETARIA DA FAZENDA — Directoria Geral da Secretaria — Circular n. 620 — Contadoria Central Officios — Portarias — Directoria Geral da Receita — Despachos do Director Geral — Decisões do Departamento de Consultas — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria — Bolsa Official de Valores de São Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Directoria do Expediente — Officios expedidos — Directoria de Contabilidade — Extracto de empenhos n. 156 — Boletim meteorológico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 3.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a secções — Sub-Directorias Geral.

Directoria do Ensino — Protocollo e arquivo — Delegacia Regional.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica — Papeis entrados e despachados — Officios. Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Arquivo e Informaçoes — Inspectoria de Hygiene Escolar e Educação Sanitaria.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria de Contabilidade — Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda — Extractos de empenhos n. 159 e 160 — Directoria de Viação — Extracto n. 193 — Directoria de Obras Publicas — Extracto do dia 5.

Departamento de Estradas de Rodagem — Extracto de empenhos n. 45 — Relação n. 504.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL — Expediente da Secretaria. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO: — Actos n. 1.167 e 1.168 — Movimento da Thesouraria — Requerimentos despachados — Departamento de Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Mu-

nicipaes — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Cultura.

EDITAES — BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.º REGIAO MILITAR
EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE S. PAULO: — 48.a sessão ordinaria em 25 de setembro — Presidencia do sr. Christiano Altenfelder — Secretarios, srs. Toledo Artigas e Cintra Gordinho — Expediente — Discursos dos srs. Sebastião Medeiros, Castellar de Franceschi, Albino de Camargo, Moura Rezende, Nelson de Rezende João C. Falchanks, Campos Vergal — Ordem do dia — Discursos pronunciados nas sessões de 28 p. passado e 4 do corrente.

DIARIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLAÇÃO

Presidencia: — Requerimentos despachados — Férias — Relatorio — Despachos — Licenças — Distribuição de autos.

Secretaria — Audiencias — Movimento de juzes — Sentença — Registro de diplomas — Autos entrados em 4 e preparados — Ordem do dia: de Camaras Conjunctas, em 8; da 5.a Camara, em 9; da 4.a Camara — Expediente: Secretaria, 1.º officio, 3.º officio.

Procuradoria Geral do Estado — Officios — Despacho — Pareceres.

Civil e Commercial — 1.a vara: Sentença — 2.a vara: Sentença.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Executivo

(*) DECRETO N. 7.829 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1936
Modifica o Regulamento da Bolsa Official de Café de Santos.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas attribuições, Decreta:

Art. 1.º — Fica modificado o § 3.º do art. 7.º do decreto n. 6.345 de 9 de março de 1934, pela forma seguinte:

“§ 3.º — Para as operações a termo serão fixadas cotações até nove meses, abrangendo tres contractos, denominados A, B e C, em conformidade com o art. 71.”

Art. 2.º — Ao art. 71 do decreto referido no artigo anterior, acrescente-se o seguinte:

“c) no contracto “C”, os cafés de tipos de 3 a 6, excluindo-se os cafés de bebida “Gosto Rio”, uma vez que a media da cla sificação não varie além de 25 pontos acima ou abaixo de tipo 4, vedada a entrega, em qualquer caso, de cafés humidos, mal seccos, deteriorados ou danificados pela chuva ou pela broca, bem como a de café moka em proporção superior a dez por cento.

Paraphrase unico — Consideram-se danificadas pela broca os cafés, quando os grãos brocados excederem a 25% dos defeitos que o respectivo tipo contenha, contando-se de dois a cinco grãos como um defeito, conforme o estrage causado pela broca.”

Art. 3.º — As disposições do § unico do art. 72 e do art. 73 do decreto n. 6.344, também se applicam ao contracto “C”.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Clévis Ribeiro.

(*) (Publicado novamente por ter sahido com incorrecções).

(*) DECRETO N. 7.835 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1936
Regula as emissões de Bonus Rotativos do Thesouro do Estado.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

Decreta:

Art. 1.º — Roger-se-ão pelas normas deste decreto as emissões de Bonus Rotativos do Thesouro do Estado.

Art. 2.º — Os bonus serão ao portador e emitidos em séries, para antecipação de receita, aos prazos indicados nos §§ 2.º e 3.º, até o limite de cento e vinte mil contos

(120.000:000\$000) por anno, ao typo que corresponder á taxa de desconto vigente no mercado para titulos dessa natureza, não vencendo juros.

§ 1.º — Cada série designar-se-á por uma letra e compor-se-á de doze sub-séries, numeradas de 1 a 12, cada uma das quaes abrangeirá titulos, numerados seguidamente, no valor nominal total de dez mil contos (10.000:000\$000), assim distribuidos:

4.000 do valor de	100\$000	400:000\$000
3.000 do valor de	500\$000	1.000:000\$000
2.000 do valor de	1.000\$000	2.000:000\$000
660 do valor de	10.000\$000	6.600:000\$000

10.000:000\$000

§ 2.º — Os bonus que forem emitidos até 15 de outubro do corrente anno serão resgatados de conformidade com a seguinte tabella:

SERIE	SUB-SERIE	VENCIMENTO
B	7	Outubro de 1936
E	8	Novembro de 1936
E	5	Dezembro de 1936
E	10	Janeiro de 1937
E	11	Fevereiro de 1937
E	12	Março de 1937
F	1	Abril de 1937
F	2	Maio de 1937
F	3	Junho de 1937
F	4	Julho de 1937
F	5	Agosto de 1937
F	6	Setembro de 1937
F	7	Outubro de 1937
F	8	Novembro de 1937

§ 3.º — Os bonus que forem emitidos de 16 de outubro do corrente anno em diante serão resgatados de conformidade com as seguintes tabellas:

a) annos de vencimentos das séries: G, 1937; H, 1938; I, 1939; J, 1940; e assim successivamente.

b) mezes de vencimento das sub-séries: 1, janeiro; 2, fevereiro; 3, março; 4, abril; 5, maio; 6, junho; 7, julho; 8, agosto; 9, setembro; 10, outubro; 11, novembro; 12, dezembro.

§ 4.º — Cada collecção de doze bonus de vencimentos mensaes consecutivos denominar-se-á uma “série completa” e será designada pelas letras e numeros das séries e sub-séries dos titulos do vencimento mais proximo e mais remoto. Do mesmo modo se designarão as “séries incomple-

tas”, compostas de bonus em numero inferior a doze, de vencimentos mensaes consecutivos.

Art. 4.º — Desde o primeiro dia util do mez immediatamente anterior ao do seu vencimento, os bonus serão recebidos pelo seu valor nominal em quaesquer estações arrecadadoras do Estado, em pagamento:

- a) de quaesquer impostos e taxas estaduais;
- b) de aquisições de sellos;
- c) de quaesquer dividas activas do Estado;
- d) de outras séries de bonus;
- e) de Apolices Populares e de Apolices Uniformizadas;

f) em fianças, caucões e depositos, excepto nas Casas Economicas e no Cofre de Orphãos.

Art. 5.º — Os bonus serão assignados pelo director da Directoria da Divida Publica e pelo thesoureiro do Thesouro do Estado.

Art. 6.º — O Thesouro procederá á immediata inutilização dos bonus resgatados, considerando-se taes os recebidos de conformidade com o art. 4.º.

Art. 7.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Clévis Ribeiro.

(*) (Publicado novamente por ter sahido com incorrecções).

(*) DECRETO N. 7.836 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1936
Dispõe sobre a emissão de Bonus Rotativos do Thesouro do Estado simultaneamente de accordo com os decretos n. 4.867 e 7.835.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

Decreta:

Art. 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a continuar a emitir Bonus Rotativos do Thesouro do Estado, de conformidade com o decreto n. 4.867 de 6 de fevereiro de 1931, simultaneamente com os que têm a sua emissão regulada pelo decreto n. 7.835 desta data, enquanto